



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

0000^3

LEI Nº 2182 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1996

"Dispõe sobre a prorrogação de validade da Lei nº 2159/95, que dispõe sobre a regularização de construções e subdivisões de lotes, neste Município, dando outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste-SP., no uso das atribuições a si conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica restabelecida a Lei Municipal nº 2.159, editada no dia 04 de setembro de 1995 e, assim, convalidados todos os seus termos até 31/07/96.

Parágrafo Único - Para gozo dos benefícios e efeitos da Lei referida no "caput" deste artigo, faz-se necessária a habilitação do interessado, no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de fevereiro de 1996.


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL